



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 950/PMMA/2.010, DE 05 DE MAIO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 13.445,56 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, proveniente dos recursos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, co-financiado e habilitado pela Portaria MDS nº. 288/2009, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	241	0037	2	135	3.3.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Idoso	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Gestão de Políticas Básicas para Pessoas da Terceira Idade	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.240,00
02/008	08	241	0037	2	135	4.4.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Idoso	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Gestão de Políticas Básicas para Pessoas da Terceira Idade	Equipamentos e Material Permanente	4.445,56
02/008	08	241	0037	2	135	3.3.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Idoso	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Gestão de Políticas Básicas para Pessoas da Terceira Idade	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.760,00
Total							13.445,56

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/05/2.010, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.